



1

## ESTATUTO

2

### AOCEANO – Associação Brasileira de Oceanografia

3

#### 4 Índice

5	TÍTULO I - DA AOCEANO E DOS SEUS OBJETIVOS .....	2
6	CAPÍTULO I - Da AOCEANO.....	2
7	CAPÍTULO II - Dos Objetivos.....	2
8	TÍTULO II - DO PATRIMÔNIO.....	4
9	TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL .....	5
10	CAPÍTULO I - Dos associados.....	5
11	CAPÍTULO II - Da categoria dos associados.....	5
12	CAPÍTULO III - Dos direitos, deveres e do desligamento dos sócios .....	6
13	TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO .....	9
14	CAPÍTULO I – Dos Órgãos Sociais .....	9
15	CAPÍTULO II - Dos mandatos, da acumulação e da remuneração.....	24
16	TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL.....	25
17	CAPÍTULO I – Das eleições dos Órgãos Deliberativos e Administrativos.....	25
18	CAPÍTULO II - Das eleições do Conselho Fiscal .....	26
19	TÍTULO VI - DO REGIME ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	27
20	TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
21	CAPÍTULO I - Dos congressos, seminários, encontros e representações .....	30
22	CAPÍTULO II - Das publicações.....	31
23	CAPÍTULO III - Das Declarações de Habilitação Técnica.....	31
24	CAPÍTULO IV - Da dissolução .....	31
25	CAPÍTULO V - Do Estatuto .....	32
26	TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS .....	32
27		



1

**TÍTULO I - DA AOCEANO E DOS SEUS OBJETIVOS**

2

3

**CAPÍTULO I - Da AOCEANO**

4 Art. 1º - A Associação Brasileira de Oceanografia também denominada  
5 **AOCEANO** - é uma entidade com personalidade jurídica própria, sem fins  
6 lucrativos, com sede, domicílio e foro na cidade de Balneário Camboriú,  
7 estabelecida à Rua José de Alencar, Nº 19, Bairro Praia dos Amores, Balneário  
8 Camboriú, estado de Santa Catarina, com CEP 88331-440, constituída com o  
9 CNPJ sob o 90.221.151/0001-62, com registro no Cartório Borghetti, Comarca de  
10 Rio Grande – RS, no Livro A nº 4, folha 83 V, sob número 1975572, fundada em  
11 12 de abril de 1975, então denominada Associação Brasileira de Oceanólogos,  
12 constituída por tempo indeterminado, e regida pelo presente Estatuto com âmbito  
13 no território nacional.

14 **Parágrafo Único** - O Regimento Interno da **AOCEANO** disporá sobre as  
15 normas de funcionamento dessa entidade.

16

**CAPÍTULO II - Dos Objetivos**

17 **Art. 2º** - A **AOCEANO** tem como principais objetivos:

- 18 a) Representar os interesses dos profissionais oceanógrafos, definidos através  
19 da Lei nº 11.760, de 31 de julho de 2008, apoiando e incentivando sua  
20 atuação junto ao mercado de trabalho;
- 21 b) Congregar os associados para a defesa e prestígio da classe e da  
22 profissão;
- 23 c) Representar interesses da classe frente a setores públicos e privados, a  
24 entidades de classe, culturais ou técnicas;

TÍTULO I - DA AOCEANO E DOS SEUS OBJETIVOS



- 1 d) Emitir Declaração de Habilitação Técnica - DHT para sócios efetivos da  
2 AOCEANO em consonância com o especificado na Lei nº 11.760/2008;
- 3 e) Promover e desenvolver a Oceanografia no Brasil;
- 4 f) Estimular o estudo e o ensino da Oceanografia, propondo medidas para o  
5 seu aperfeiçoamento;
- 6 g) Solenizar a data oficial de fundação da AOCEANO, dia 12 de abril, e o Dia  
7 do Oceanógrafo, dia 08 de junho;
- 8 h) Zelar pela ética profissional e a educação científica e tecnológica;
- 9 i) Receber doações e contribuições de entidades públicas, autarquias,  
10 organismos nacionais, internacionais e empresas privadas para a  
11 manutenção e funcionamento da Associação Brasileira de Oceanografia –  
12 AOCEANO, e atendimento a seus objetivos;
- 13 j) Instituir e gerenciar empreendimentos que objetivem auferir recursos para  
14 manutenção da AOCEANO em atendimento a seus objetivos;
- 15 k) Prestar assessoria técnica em assuntos relacionados à Oceanografia;
- 16 l) Estabelecer parcerias, convênios e contratos com instituições, públicas,  
17 privadas e do terceiro setor, com objetivo de estruturar a entidade e  
18 valorizar a ciência e o profissional oceanógrafo;
- 19 m) Promover e manter publicações de interesse Oceanográfico;
- 20 n) Estimular o desenvolvimento e o estudo da Oceanografia através de  
21 diversas ações, como instituição de prêmios, concursos, apoios  
22 institucionais, promoção de eventos, entre outros;
- 23 o) Manter atualizado o cadastro do quadro social;



- 1 p) Estimular atividades de caráter cultural, científico e tecnológico  
2 relacionadas à Oceanografia;
- 3 q) Promover Congressos, Encontros, Exposições, Conferências, Simpósios,  
4 Cursos, Debates e afins;
- 5 r) Manter contato com entidades congêneres e afins no Brasil e no exterior,  
6 de modo a favorecer a troca de informações e experiências;
- 7 s) Promover intercâmbio e colaboração com entidades dedicadas ao ensino e  
8 à pesquisa oceanográfica ou de interesse correlato, visando ao  
9 conhecimento e à disseminação da informação no país;
- 10 t) Representar a sociedade civil nos fóruns públicos e privados;
- 11 u) Manifestar-se publicamente sobre temas relacionados à Oceanografia.

## 12 TÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

13 **Art. 3º** - A **AOCEANO** tem patrimônio distinto dos seus associados, sendo  
14 constituído por todos os seus bens móveis ou imóveis, títulos e produtos de  
15 doações e legados.

16 **Art. 4º** - Em caso de dissolução da **AOCEANO** o seu patrimônio será doado a  
17 uma entidade técnica ou científica relacionada à Oceanografia e/ou a uma  
18 entidade de caridade, a critério da maioria dos presentes na assembleia  
19 convocada especialmente para deliberar sobre a dissolução da entidade.

20 **Parágrafo Primeiro** – É expressamente vetado, sob qualquer pretexto, a  
21 destinação do patrimônio da **AOCEANO** aos seus associados em razão da  
22 dissolução da entidade.

1 **Parágrafo Segundo** - O Conselho Administrativo em exercício na época da  
2 dissolução ficará responsável pelo repasse do patrimônio da **AOCEANO**  
3 à(s) entidade(s) escolhida(s).

### 5 **TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL**

#### 6 **CAPÍTULO I - Dos associados**

7 **Art. 5º** - Poderão fazer parte do quadro de associados da **AOCEANO** as pessoas  
8 físicas ou jurídicas que exerçam atividades relacionadas com a Oceanografia, ou  
9 que tenham interesses nessa temática, desde que em conformidade com os  
10 objetivos da **AOCEANO**.

#### 11 **CAPÍTULO II - Da categoria dos associados**

12 **Art. 6º** - Poderão ser sócios da **AOCEANO** aqueles que, sem impedimentos  
13 legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pelo Conselho Administrativo  
14 sendo classificados nas seguintes categorias:

##### 15 1. Individuais:

16 **a) Efetivos:** aqueles que sejam graduados em curso superior de  
17 Oceanologia ou Oceanografia, assim como os profissionais que atendam  
18 o disposto no Art. 2º da Lei nº 11.760;

19 **b) Estudantes:** aqueles que sejam graduandos, regularmente matriculados  
20 em curso superior de Oceanologia ou Oceanografia;

21 **c) Colaboradores:** aquela pessoa física interessada nas atividades  
22 relacionadas com a Oceanografia;

23 **d) Honorários:** aquele que fazendo parte ou não do quadro efetivo da  
24 **AOCEANO**, seja agraciado pelo Conselho Deliberativo com essa



1            condição, por merecimento, na prática de ação de relevante valor em favor  
2            da AOCEANO ou à Oceanografia no Brasil ou fora dele.

3            2. Coletivos:

4            a. **Colaboradores:** entidades públicas, privadas ou do terceiro setor que  
5            exercem atividades relacionadas com a Oceanografia.

6

7            **CAPÍTULO III - Dos direitos, deveres e do desligamento dos sócios**

8            **Art. 7º** - São direitos dos sócios individuais efetivos:

9            a) Votar;

10           b) Ser votado;

11           c) Participar das Assembleias Gerais e das Assembleias das Seções  
12           Regionais a que pertencem;

13           d) Participar das atividades e programas promovidos ou patrocinados pela  
14           AOCEANO, de acordo com o regulamento de cada evento;

15           e) Ter acesso às dependências sociais da AOCEANO;

16           f) Ter acesso às informações documentais da AOCEANO;

17           g) Receber as publicações da AOCEANO;

18           h) Sugerir e estimular ações que promovam o desenvolvimento da  
19           AOCEANO;

20           i) Concorrer a cargos do Conselho Administrativo e das Seções Regionais ou  
21           à função de membro do Conselho Deliberativo, desde que atenda aos  
22           critérios estabelecidos neste Estatuto;



1 j) Solicitar reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os  
2 estatutos;

3 k) Convocar os órgãos deliberativos, mediante requerimento assinado por 1/5  
4 (um quinto) dos Associados;

5 **Art. 8º** – São direitos dos sócios individuais estudantes todos os direitos dos  
6 sócios individuais efetivos, com exceção das alíneas “a”, “b” e “i” do Art. 7º.

7 **Art. 9º** - Os sócios individuais colaboradores e coletivos colaboradores têm todos  
8 os direitos dos sócios individuais efetivos, com exceção das alíneas “a”, “b” e “i”  
9 do **Art. 7º**.

10 **Art. 10º** - São deveres de todos os sócios:

11 a) Prestigiar a **AOCEANO** comparecendo às reuniões nacionais e regionais a  
12 que forem convocadas;

13 b) Não se manifestar publicamente em nome da **AOCEANO** sobre assuntos  
14 cuja competência seja da Direção e/ou dos Conselhos da **AOCEANO**;

15 c) Efetuar o pagamento de suas contribuições com pontualidade, de acordo  
16 com o Regimento Interno da **AOCEANO**;

17 d) Ter conduta ética profissional;

18 e) Conhecer, respeitar e cumprir o presente Estatuto, o Regimento e os  
19 regulamentos dele emanados;

20 f) Cumprir com espírito público e consciência de seus deveres os mandatos  
21 para os quais for eleito;

22 g) Manter atualizado seus dados cadastrais;



1 h) Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos  
2 dirigentes da entidade.

3 **Art. 11** - Os sócios de qualquer categoria serão desligados do quadro social nos  
4 seguintes casos:

5 a) Por pedido de desligamento, mediante expediente escrito, dirigido ao  
6 Conselho Administrativo;

7 b) Pelo não pagamento da contribuição devida, transcorridos dois exercícios  
8 consecutivos, mediante comunicação do Conselho Administrativo, só  
9 podendo ser readmitido mediante solicitação por escrito e pagamento das  
10 contribuições devidas, ficando a cobrança limitada a dois exercícios,  
11 conforme os valores vigentes;

12 c) Por motivo considerado grave, que ocorra em descumprimento dos deveres  
13 impostos por este Estatuto, que impeçam ou dificultem os objetivos  
14 propostos no presente instrumento;

15 d) Por motivos de natureza pública ou profissional que venham a comprometer  
16 as finalidades, a dignidade e prestígio da AOCEANO ou de seus membros.

17 **Parágrafo Primeiro:** em qualquer das hipóteses previstas acima, além de  
18 perderem seus direitos, os associados poderão ser desligados da  
19 associação por decisão do Conselho Administrativo, cabendo recurso de  
20 ofício ao Conselho Deliberativo, que decidirá, por maioria de votos dos  
21 presentes, sobre o desligamento ou não do associado, em reunião  
22 especialmente convocada para esse fim.

23 **Parágrafo Segundo:** A apreciação de violação cometida pelo associado  
24 deverá ocorrer por uma comissão de Ética que aprofundará a análise do  
25 ocorrido, onde o associado, previamente notificado, defender-se-á. Não  
26 comparecendo o associado, ou seu procurador, o processo correrá a



1           revelia, sendo registrados os motivos da punição, os argumentos de defesa,  
2           se for realizada, e a decisão sucinta proferida pela comissão de ética.

3   **Art. 12** - Os sócios, enquanto em débito com a anuidade da **AOCEANO**, ficarão  
4   privados dos direitos assegurados por este Estatuto.

5   **Art. 13** - Os sócios da **AOCEANO** não são solidária ou individualmente  
6   responsáveis pelas dívidas da entidade.

7   **Art. 14** – O Conselho Administrativo poderá conceder licença aos sócios  
8   adimplentes com a Associação, mediante solicitação fundamentada do  
9   interessado.

10

11

## TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

12

### CAPÍTULO I – Dos Órgãos Sociais

13   **Art. 15** – A **AOCEANO** será regida na forma da lei e deste Estatuto e demais  
14   regimentos, tendo a seguinte organização:

15           I. Assembleia Geral: órgão superior de deliberação coletiva, composto por  
16           todos os filiados;

17           II. Conselho Deliberativo: órgão de deliberação colegiada, composto pelo  
18           presidente e secretário geral do Conselho Administrativo, por seis filiados  
19           individuais efetivos e eleitos, pelos presidentes das Seções Regionais e por  
20           conselheiros Natos assim reconhecidos;

21           III. Conselho Fiscal: órgão colegiado de fiscalização, composto por três  
22           titulares e três suplentes;



1 IV. Conselho Administrativo: órgão executivo, composto pelo Presidente, Vice-  
2 Presidente Administrativo, Vice-Presidente Financeiro, Vice-Presidente  
3 Técnico-Científico, e mais dois suplentes conforme estabelecido no Art.  
4 27;

5 V. Seções Regionais: composto por um Órgão Deliberativo e um Órgão  
6 Administrativo.

#### 7 DA ASSEMBLÉIA GERAL

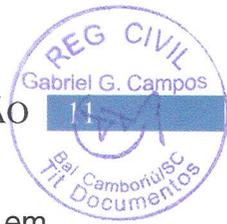
8 **Art. 16** - A Assembleia Geral, órgão máximo da AOCEANO, é constituída pelos  
9 sócios que dela tenham direito a participar, devendo reunir-se e deliberar na forma  
10 deste Estatuto:

11 **a)** Ordinariamente até o final de cada ano, quando convocada pelo  
12 Conselho Administrativo, para discutir e deliberar sobre os atos desse próprio  
13 Conselho, bem como para examinar, discutir e aprovar os relatórios gerencial  
14 e contábil, baseado no relatório do Conselho Fiscal do exercício anterior;

15 **b)** Extraordinariamente, quando convocada pelos conselhos  
16 Deliberativo, Fiscal ou Administrativo, para decidir sobre as matérias  
17 determinadas na convocação e constantes do respectivo edital.

18 **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser  
19 convocada, em qualquer época do ano, por 2/3 dos membros do Conselho  
20 Deliberativo ou 2/3 dos membros do Conselho Administrativo, ou ainda, por  
21 1/5 dos sócios individuais efetivos em dia com a Associação.

22 **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral será convocada para fins  
23 determinados, mediante anúncio, através de edital afixado na sede da  
24 **AOCEANO**, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência  
25 mínima de 10 (dez) dias úteis, incluindo a divulgação da pauta proposta.



1 **Parágrafo Terceiro:** A reunião da Assembleia Geral instalar-se-á, em  
2 primeira chamada, com a maioria dos associados adimplentes, e em  
3 segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de presentes,  
4 com as decisões sendo tomadas por maioria simples de votos, salvo o  
5 disposto no parágrafo 5º deste artigo, no Art. 63º e demais exceções  
6 previstas por este Estatuto.

7 **Parágrafo Quarto:** Será lavrada, pelo Secretário dos trabalhos da mesa da  
8 Assembleia, ata que refletirá as decisões tomadas, lida e aprovada em  
9 plenária e que será assinada pelo Presidente e pelo próprio Secretário.

10 **Parágrafo Quinto:** Assembleias Gerais Extraordinárias poderão decidir  
11 quanto às alterações no Estatuto e destituição de algum membro do  
12 Conselho Administrativo ou dos conselhos Deliberativo e Fiscal, para o qual  
13 é necessária concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes com condição  
14 de voto à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

15 **Parágrafo Sexto:** No caso uma Assembleia Geral Extraordinária ser  
16 convocada em data próxima à da Assembleia Geral Ordinária, ambas  
17 poderão ocorrer na mesma data, desde que a convocação seja efetuada com  
18 antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e que o edital chame atenção  
19 para este fato, destacando a divulgação da pauta proposta.

## 20 DO CONSELHO DELIBERATIVO

21 **Art.17** - O Conselho Deliberativo é o Poder representante dos associados, com a  
22 finalidade de orientar e aprovar a gestão dos negócios sociais, pela observância  
23 às leis, a este Estatuto, ao seu Regimento Interno e aos regulamentos que deles  
24 derivem.

25 **Art. 18** – O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição:



- 1 I. O Presidente e o Vice-Presidente Administrativo do Conselho  
2 Administrativo;
- 3 II. Seis (6) Conselheiros Eleitos com mandato de 3 (três) anos.
- 4 III. Os presidentes das Seções Regionais.

5 **Parágrafo Único** - Os membros natos citados nas alíneas I e II poderão  
6 tomar posse a cada início de gestão desde que tenham cumprido pelo  
7 menos um mandato completo destes cargos e, que estejam na situação de  
8 sócio adimplente e ativo há pelo menos dois (2) anos.

9 **Art.19** - Compete ao Conselho Deliberativo:

- 10 a) Eleger, por ocasião da primeira Reunião Ordinária, o seu Presidente e os  
11 Conselheiros que comporão sua Mesa Diretora;
- 12 b) Eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
- 13 c) Elaborar e aprovar o Regimento Interno da AOCEANO e suas  
14 modificações;
- 15 d) Deliberar, no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço  
16 geral e prestação de contas do exercício anterior, submetendo-o à  
17 aprovação da Assembleia Geral;
- 18 e) Aprovar o Orçamento e Planejamento Estratégico para o exercício seguinte,  
19 com base na proposta orçamentária e no programa anual de atividades  
20 apresentadas pelo Conselho Administrativo;
- 21 f) Autorizar a realização de despesas extraorçamentárias;
- 22 g) Homologar, conhecer e/ou deliberar sobre os recursos interpostos contra  
23 decisões em penalidades aplicadas a associados pelo Conselho  
24 Administrativo;



- 1 h) Examinar e pronunciar-se sobre caixa, fluxo de caixa anual, balanço e  
2 balancetes;
- 3 i) Autorizar ou delegar poderes ao Conselho Administrativo para a celebração  
4 de Contratos, Convênios, Acordos, Termos Aditivos e outros instrumentos;
- 5 j) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, no Regimento Interno e  
6 sobre dúvidas quanto à aplicação de ambos;
- 7 k) Fixar, anualmente, as contribuições dos sócios e as transferências de  
8 recursos suplementares às Seções Regionais, quando necessário;
- 9 l) Determinar as publicações a serem distribuídas gratuitamente;
- 10 m) Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e  
11 dispensar membros dessas comissões;
- 12 n) Decidir sobre a criação de Seções Regionais, mediante proposta  
13 encaminhada ao Conselho Administrativo, nos casos de regiões que ainda  
14 não existam;
- 15 o) Deliberar sobre laudos e pareceres emitidos pelo Conselho Administrativo  
16 e/ou Comissões Especiais;
- 17 p) Aprovar a concessão de títulos honoríficos;
- 18 q) Conceder licença aos seus membros, por período não superior a seis  
19 meses e, somente por motivo relevante tal prazo poderá ser prorrogado,  
20 requerendo, então, aprovação por 2/3 dos membros presentes à reunião  
21 que tratar do assunto;
- 22 r) Sugerir as áreas de atuação do Conselho Administrativo;
- 23 s) Intervir na Diretoria da Seção Regional que não estiver promovendo de  
24 maneira satisfatória o desenvolvimento das atividades da seção,



1 viabilizando, no menor prazo possível, eleições para a escolha da nova  
2 Diretoria da Seção Regional;

3 t) Autorizar a alienação de bens móveis da Associação de valor acima de  
4 1.000 (hum mil) vezes a mensalidade dos associados da categoria de  
5 sócios individuais efetivos;

6 u) Autorizar o Conselho Administrativo a tomar empréstimos financeiros de  
7 valor que ultrapassar, no montante, a 10% (dez por cento) da Receita Total  
8 anual, constante do Orçamento da Associação, aprovado para aquele  
9 exercício.

10 **Parágrafo Primeiro** - O Regimento Interno da AOCEANO disporá sobre as  
11 atribuições das funções dos membros do Conselho Deliberativo.

12 **Parágrafo Segundo** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente  
13 uma (1) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

14 **Parágrafo Terceiro:** Os membros do Conselho Deliberativo deverão estar  
15 em dia com suas obrigações de sócio.

16 **Art. 20** - A Mesa Diretora do Conselho Deliberativo será composta de um  
17 presidente, um vice-presidente e um secretário.

18 **Parágrafo Primeiro** - Os membros da Mesa Diretora do Conselho  
19 Deliberativo serão eleitos pelos conselheiros e poderão ser reeleitos para o  
20 exercício do mesmo cargo apenas uma única vez.

21 **Parágrafo Segundo** - Caberá à Mesa Diretora coordenar as ações de  
22 atribuição do Conselho Deliberativo, chamando às reuniões, propondo pauta  
23 para discussão, registrando em ata as decisões e dando andamento devido  
24 às deliberações do Conselho.



1 **Parágrafo Terceiro** - A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente uma (1)  
2 vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

#### 4 DO CONSELHO FISCAL

5 **Art. 21** - Os negócios e atividades da **AOCEANO** serão fiscalizados por um  
6 Conselho Fiscal, constituído de três membros titulares e três suplentes, todos  
7 associados, eleitos entre os membros do Conselho Deliberativo, observado o Art.  
8 26 e os artigos 43 a 46.

9 **Parágrafo Primeiro**- Os membros do Conselho Fiscal não podem exercer  
10 cumulativamente cargos no Conselho Administrativo.

11 **Parágrafo Segundo**: Os membros do Conselho Fiscal deverão ser Sócios  
12 da **AOCEANO** há, pelo menos, dois (2) anos em atividade.

13 **Parágrafo Terceiro**: Os membros do Conselho Fiscal deverão estar em dia  
14 com suas obrigações de sócio.

15 **Art. 22** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e,  
16 extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de pelo menos  
17 três (3) dos seus membros.

18 **Parágrafo Primeiro**- Em sua primeira reunião ordinária, os conselheiros  
19 elegerão, dentre seus integrantes, um secretário para a lavratura das atas e  
20 um Presidente, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões;

21 **Parágrafo Segundo**- As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser  
22 convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do  
23 Conselho Administrativo, do Conselho Deliberativo ou da Assembleia Geral;

24 **Parágrafo Terceiro**- Na ausência do Presidente será escolhido um

1 substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos;

2 **Art. 23** - Ocorrendo a vacância de três ou mais assentos no Conselho Fiscal,  
3 caberá ao Conselho Deliberativo eleger os substitutos.

4 **Art. 24** - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar as operações, atividades e  
5 serviços da **AOCEANO**, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe,  
6 dentre outras, as seguintes atribuições:

7 a) Conferir trimestralmente o saldo do numerário em caixa, verificando,  
8 inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho  
9 Administrativo;

10 b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração  
11 da **AOCEANO**;

12 c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em  
13 conformidade com os planos e decisões emanadas pelo Conselho  
14 Administrativo;

15 d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem,  
16 em volume, qualidade e valor, às conveniências econômico-financeiras da  
17 **AOCEANO**;

18 e) Certificar se o Conselho Administrativo vem se reunindo regularmente e se  
19 há vacância de cargos em sua composição;

20 f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços  
21 prestados;

22 g) Inteirar se o recebimento dos créditos atende ao princípio da regularidade  
23 e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

24 h) Averiguar se há problemas com empregados, quando existentes;



- 1 i) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades  
2 fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos competentes;
- 3 j) Averiguar se os materiais, equipamentos e outros estão adequados e  
4 apropriadamente conservados, e se os inventários periódicos ou anuais  
5 são conduzidos em consonância com os regulamentos aplicáveis e com  
6 as deliberações do próprio Conselho;
- 7 k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos trimestrais, o balanço e o  
8 relatório anual do Conselho Administrativo, emitindo parecer sobre estes  
9 para a Assembleia Geral;
- 10 l) Dar conhecimento ao Conselho Administrativo das conclusões dos seus  
11 trabalhos denunciando a este eventuais irregularidades constatadas, e  
12 convocando o Conselho Deliberativo quando identificados motivos graves  
13 e urgentes que exijam tal decisão;
- 14 m) Convocar a Assembleia Geral sempre que forem constatados motivos  
15 graves, quando o Conselho Administrativo ou o Conselho Deliberativo,  
16 mesmo que impelidos para tanto, neguem-se a convocá-la nos termos  
17 deste Estatuto;
- 18 n) Conduzir o processo eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Administrativo,  
19 ou constituir uma comissão para coordenar os trabalhos de eleição,  
20 proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do  
21 Estatuto, do Regimento Interno, das Resoluções, decisões do Conselho  
22 Deliberativo, e/ou da Assembleia Geral, observando este Estatuto.

23 **Art. 25** - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a  
24 quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados,  
25 independente de autorização prévia do Conselho Administrativo, sem que,  
26 contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste  
27 órgão.



1 **Parágrafo Único** - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do  
2 Conselho Deliberativo, contratar o necessário assessoramento técnico  
3 especializado, correndo as despesas por conta da AOCEANO.

4 **Art. 26** - Não poderão compor o Conselho Fiscal:

5 I - os membros do Conselho Administrativo do mesmo mandato ou do  
6 anterior;

7 II - Além dos inelegíveis enumerados por este Estatuto, os parentes dos  
8 Conselheiros do Conselho Administrativo até segundo grau em linha reta ou  
9 colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

#### 11 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

12 **Art. 27** – O Conselho Administrativo, que também poderá ser denominado  
13 “Diretoria Nacional”, é o poder de gerência das atividades da AOCEANO,  
14 observada as disposições estatutárias, as deliberações das Assembleias e as  
15 diretrizes do conselho Deliberativo, constituído de 6 (seis) membros, sendo 1 (um)  
16 Presidente, 1 (um) Vice-Presidente Administrativo, 1 (um) Vice-Presidente  
17 Financeiro, 1 (um) Vice-Presidente Técnico-Científico, e mais 2 (dois) membros  
18 suplentes, que substituirão os titulares quando da vacância, a critério do Conselho  
19 de Administração, todos eleitos na forma prevista no presente Estatuto.

20 **Parágrafo Primeiro**- O mandato dos membros será de 3 (três) anos, sendo  
21 admitida reeleição ao mesmo cargo, por um único período subsequente.

22 **Parágrafo Segundo** - a ausência eventual do Presidente, não superior a 90  
23 (noventa) dias, assumirá o Vice-Presidente Administrativo; na falta deste, o  
24 Vice-Presidente Financeiro; ou ainda, na falta deste, o Vice-Presidente  
25 Técnico-Científico.

1 **Parágrafo Terceiro** - O afastamento de qualquer membro do Conselho  
2 Administrativo, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na perda de  
3 mandato, ressalvado o caso de licença fundamentada em motivo relevante, a  
4 critério do Conselho Deliberativo.

5 **Parágrafo Quarto** - Nos casos de vacância, a complementação do mandato  
6 não será considerada, para efeito de reeleição, quando inferior a um (1) ano.

7 **Parágrafo Quinto** - O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente  
8 uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

9 **Parágrafo Sexto:** Os membros do Conselho Administrativo deverão estar em  
10 dia com suas obrigações de sócio.

11 **Art. 28** - No impedimento ou em caso de vacância ou renúncia de mais de três  
12 ocupantes dos cargos do Conselho Administrativo, as funções deste órgão serão  
13 exercidas provisoriamente pelo Conselho Deliberativo, até que, nos termos do  
14 artigo 27, o presidente do Conselho Deliberativo, no prazo de 30 dias, convocará  
15 uma Assembleia Geral Extraordinária e apresentará os candidatos a fim de  
16 proceder à eleição dos substitutos, que deverão concluir o mandato.

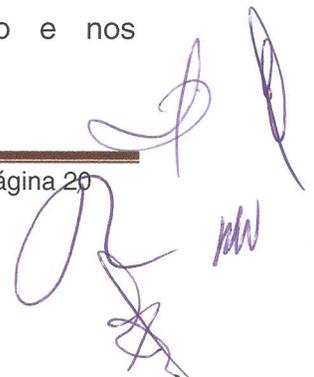
17 **Art. 29** - Compete ao Conselho Administrativo:

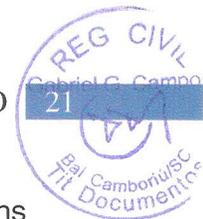
18 a) Administrar a **AOCEANO**, zelando pelos seus bens e interesses, dentro  
19 das normas estatutárias;

20 b) Administrar a conta bancária, bem como todas as operações financeiras  
21 da **AOCEANO**, sempre com assinatura em conjunto do Presidente e do  
22 Vice-Presidente Financeiro;

23 c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, bem como as deliberações da  
24 Assembleia Geral e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

- 1        **d)** Comunicar ao Conselho Deliberativo, qualquer infração à lei, a este  
2        Estatuto e aos regulamentos deles decorrentes, por parte de qualquer  
3        associado;
- 4        **e)** Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo, anualmente:
- 5        1) Previamente à realização da Assembleia Geral Ordinária, a programação  
6        de atividades e a proposta orçamentária para o exercício subsequente;
- 7        2) Até 30 de abril, o relatório circunstanciado de suas atividades, relatório  
8        gerencial e contábil sobre o exercício anterior, devidamente assinadas por  
9        profissional legalmente habilitado;
- 10       **f)** Propor ao Conselho Deliberativo, a realização de despesas não previstas  
11       no Orçamento;
- 12       **g)** Autorizar "*ad referendum*" do Conselho Deliberativo despesas urgentes  
13       não previstas no Orçamento;
- 14       **h)** Pronunciar-se, sobre assuntos da alçada do Conselho Deliberativo,  
15       submetendo-os para homologação na primeira reunião subsequente  
16       daquele Conselho;
- 17       **i)** Elaborar o balancete semestral e encaminhá-lo ao Conselho Fiscal e ao  
18       Conselho Deliberativo;
- 19       **j)** Fazer conhecer, no primeiro semestre de cada ano, o balanço geral e as  
20       prestações de conta do exercício anterior, inclusive das Seções Regionais,  
21       e encaminhá-los ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo;
- 22       **k)** Apreciar propostas de admissão e exclusão de sócios;
- 23       **l)** Recusar a admissão de sócios, baseada neste Estatuto e nos  
24       regulamentos dele decorrentes;

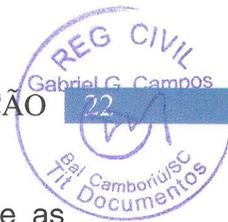




- 1        **m)** Apreciar relatórios e planos de trabalho das Seções Regionais, para fins  
2        de consignação de dotações suplementares às mesmas;
- 3        **n)** Encaminhar ao Conselho Deliberativo, com seu parecer, o relatório das  
4        eleições realizadas no âmbito das Seções Regionais;
- 5        **o)** Manter um registro completo e atualizado dos sócios da AOCEANO:
- 6        **p)** Manter um registro completo e atualizado com as contribuições dos  
7        sócios;
- 8        **q)** Manter ativo e atualizado o sistema de controle de associados e de  
9        declarações de habilitação técnica;
- 10       **r)** Organizar o congresso brasileiro de oceanografia conforme artigo 56:
- 11       **s)** Comunicar ao Conselho Deliberativo sobre a necessidade de alteração em  
12       sua composição.

13       **Art. 30** - São atribuições do Presidente ou de seu substituto:

- 14       a) Representar a Entidade em juízo ou fora dele;
- 15       b) Convocar Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Deliberativo;
- 16       c) Autorizar pagamentos e assinar cheques em conjunto com o Vice-  
17       Presidente Financeiro;
- 18       d) Autorizar a contratação de serviços de terceiros e de funcionários para a  
19       **AOCEANO**;
- 20       e) Assinar convênios e contratos;
- 21       f) Delegar competências entre os membros do Conselho Administrativo.



1 **Parágrafo único** - O Regimento Interno da AOCEANO disporá sobre as  
2 atribuições das funções dos demais membros do Conselho Administrativo.

### 3 4 **DAS SEÇÕES REGIONAIS**

5 **Art. 31** – As Seções Regionais deverão promover as atividades que conduzam à  
6 consecução dos objetivos da Associação e das diretrizes emanadas do Conselho  
7 Administrativo, na(s) respectiva(s) Unidade(s) Federativa(s), sendo regidas por  
8 este Estatuto e demais regimentos, tendo como poderes:

9 I – Órgão Deliberativo

10 a) Assembleia Regional

11 II - Órgão Administrativo

12 a) Diretoria Regional.

13 **Parágrafo único:** o processo de criação das Seções Regionais será  
14 especificado pelo Regimento Interno.

15 **Art. 32** - A Assembleia Regional, órgão máximo a nível regional, é constituída  
16 pelos sócios que dela tenham direito a participar, devendo reunir-se e deliberar na  
17 forma deste Estatuto:

18 **a)** Ordinariamente, até o final de cada ano, para discutir e deliberar sobre os  
19 atos da Diretoria Regional, para examinar, discutir e votar o relatório, as  
20 contas e o balanço geral do exercício anterior, permitindo sua apreciação  
21 nas Assembleias Gerais Ordinárias, nos termos do Art. 16, alínea “a”;

22 **b)** Extraordinariamente, quando convocada para decidir sobre as matérias  
23 determinadas na convocação e constantes de edital, sempre que houver o  
24 requerimento pelas Diretorias das Seções ou por 1/5 dos seus membros  
25 que não estejam enquadrados nos termos do Art. 11.



1 c) Assembleias Regionais não poderão decidir em direções opostas às  
2 emanadas pelas Assembleias Nacionais e deverão prosseguir conforme  
3 Art. 16.

4 **Art. 33** - A Diretoria da Seção Regional será integrada exclusivamente por sócios  
5 individuais efetivos.

6 **Parágrafo único** – A Diretoria será constituída de, no mínimo, Presidente,  
7 Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e de, no máximo, Presidente, Vice-  
8 Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro.

9 **Art. 34** - Compete à Diretoria da Seção Regional:

10 a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, bem como as deliberações da  
11 Assembleia Regional, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;

12 b) Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho  
13 Administrativo, anualmente:

14 1) Até o final de setembro de cada ano, a programação de  
15 atividades e a proposta orçamentária, através de um  
16 Planejamento Estratégico para o exercício subsequente;

17 2) Até 30 de março, o relatório circunstanciado de suas  
18 atividades do ano anterior, contendo o fluxo de caixa anual e o  
19 balanço;

20 c) Emitir pronunciamentos e participar de entendimentos de interesse  
21 nacional e tomar decisões de interesse regional;

22 d) Propor ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Administrativo a  
23 realização de despesas de caráter ordinário, não previstas no Orçamento;



1 e) Autorizar, "ad referendum" do Conselho Deliberativo e do Conselho  
2 Administrativo, despesas de caráter urgente não previstas no Orçamento;

3 f) Criar, na área de sua atuação, Comissões e Comitês Regionais,  
4 submetendo à apreciação do Conselho Deliberativo e do Conselho  
5 Administrativo;

6 g) Atuar junto ao Conselho Administrativo no sentido do atendimento dos  
7 objetivos do Estatuto;

8 h) Licenciar membros da Diretoria com anuência do Conselho Deliberativo.

9 **Parágrafo Primeiro.** - O Regimento Interno da AOCEANO disporá sobre a  
10 atribuição de funções dos membros da Diretoria Regional, além do disposto  
11 neste Estatuto.

12 **Parágrafo Segundo.** - As Seções Regionais poderão sugerir alterações ou  
13 complementações do Regimento Interno a serem apresentadas ao Conselho  
14 Deliberativo.

## 15 **CAPÍTULO II - Dos mandatos, da acumulação e da remuneração**

16 **Art. 35** - Os mandatos de todos os membros eleitos para o preenchimento dos  
17 cargos nos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Administrativo da AOCEANO e das  
18 Seções Regionais terão a duração de 3 (três) anos.

19 **Parágrafo Primeiro** - Perderá o mandato o membro eleito que, durante o  
20 ano e sem motivo justificado por escrito, faltar a duas (2) reuniões  
21 consecutivas, do órgão a que pertencer.

22 **Parágrafo Segundo** – Só serão aceitas as justificativas contidas nos artigos  
23 473, 495 e 822 da CLT; Art. 6º da Lei nº 605/49; Art. 12 do Decreto nº  
24 27.048/49; Lei nº 4.737/65; Art. 10, 11, § 1º da Constituição Federal/1988;  
25 Art. 419, parágrafo único do CPC; e artigos 430 e 434 do CPP e outras



1 justificativas aprovadas pelos membros presentes nas reuniões do Conselho  
2 Deliberativo;

3 **Art. 36** – Será permitido o acúmulo de cargos apenas no Conselho Deliberativo.

4 **Art. 37** - Os membros para exercerem função nos órgãos que compõem a  
5 estrutura da **AOCEANO** não receberão qualquer tipo de remuneração.

## 6 TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL

### 7 CAPÍTULO I – Das eleições dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

8 **Art. 38** - As eleições para o preenchimento dos cargos nos órgãos Deliberativo e  
9 Administrativo da **AOCEANO** serão realizadas pelo voto direto e secreto dos seus  
10 associados, com cédula de votação ou por sistema eletrônico via internet, vetado  
11 o voto por procuração.

12 **Parágrafo Primeiro** - As eleições serão gerais (Conselho Deliberativo e  
13 Conselho Administrativo) e locais (diretorias das Seções Regionais) e se  
14 realizarão simultaneamente em todo o território nacional, até o final do mês  
15 de novembro dos anos eleitorais, nos termos do Art. 24, item “n”, com a  
16 participação restrita dos associados habilitados a votar, para membros do  
17 Conselho Deliberativo, do Conselho Administrativo e das Diretorias das  
18 Seções Regionais.

19 **Parágrafo Segundo** - No caso de criação ou reativação de Seções  
20 Regionais, as primeiras eleições poderão não coincidir com as demais, mas  
21 o mandato dos seus membros eleitos expirará na mesma data de todos os  
22 demais Órgãos Sociais da **AOCEANO**, assegurada que se tornem  
23 contemporâneas.

24 **Parágrafo Terceiro** - Os mandatos eletivos só se extinguem com a posse  
25 dos sucessores, que se dará imediatamente após a proclamação dos eleitos.



1 **Art. 46** – Somente estão aptos a concorrer a cargos do Conselho Fiscal os  
2 candidatos que atenderem às exigências deste Estatuto.

3

4 **TÍTULO VI - DO REGIME ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5 **Art. 47** - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

6 **Art. 48** - Constituem rendas e recursos financeiros da **AOCEANO**:

7 a) As importâncias recebidas dos sócios e as arrecadações, a qualquer  
8 título;

9 b) As importâncias provenientes das vendas, taxas e demais importâncias  
10 decorrentes de suas publicações;

11 c) As receitas oriundas de publicidade em seus meios de divulgação;

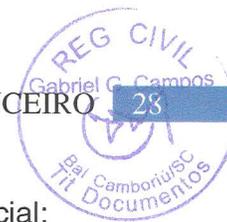
12 d) As rendas provenientes de serviços técnicos ou administrativos,  
13 prestados ou resultantes de bens de sua propriedade, bem como os  
14 resultantes de Congressos ou outras promoções, por ela realizados;

15 e) As importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;

16 f) As subvenções e auxílios provindos de dotações orçamentárias  
17 municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas, privadas ou do  
18 terceiro setor;

19 g) Quaisquer doações, legados ou repasses, de ordem extrajudicial ou  
20 judicial, que lhe sejam destinados;

21 h) As importâncias provenientes das emissões de Declaração de  
22 Habilitação Técnica, Certidões, Acervo Técnico e demais documentos  
23 emitidos na forma da Lei sob a responsabilidade da **AOCEANO**;



- 1 i) Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual, legal ou judicial;
- 2 j) As aplicações no mercado financeiro, os títulos de sua propriedade e os
- 3 depósitos bancários;
- 4 k) As rendas oriundas de imóveis quando os possuir.

5 **Parágrafo Primeiro:** A Associação não distribuirá, entre seus sócios e

6 associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais

7 excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,

8 participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício

9 de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu

10 objetivo social.

11 **Parágrafo Segundo:** No caso de dissolução **AOCEANO**, que se dará por

12 deliberação expressa de Assembleia Geral especialmente convocada para

13 este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos filiados quites com

14 as obrigações sociais, o Patrimônio terá o fim que a Assembleia determinar,

15 de acordo com a Legislação vigente e respeitando o que indica o capítulo

16 deste estatuto que trata da dissolução.

17 **Art. 49 - A AOCEANO** cobrará anualmente dos associados um valor de anuidade,

18 que será definido pelo Conselho Deliberativo e aprovado pela Assembleia Geral

19 até o final de cada ano.

20 **Parágrafo único** - o valor da anuidade do sócio coletivo será definido pelo

21 Conselho Administrativo conforme avaliação do capital social da empresa,

22 orientado pelo estabelecido no Art. 50, alínea d.

23 **Art. 50** - O valor estabelecido para a anuidade do sócio individual efetivo servirá

24 de referência para as demais categorias, como segue:

- 25 a) Sócio individual colaborador – igual valor do sócio individual efetivo;

1 b) Sócio individual estudante – um terço (1/3) do valor do sócio individual  
2 efetivo;

3 c) Sócio individual honorário - igual valor do sócio individual efetivo, porém  
4 de caráter facultativo, ficando a contribuição a critério do associado;

5 d) Sócio coletivo colaborador – valor correspondente de cinco (5) a dez (10)  
6 vezes o cobrado para sócio individual efetivo, atendendo o especificado no  
7 parágrafo único do Art. 49.

8 **Art. 51** - O Conselho Administrativo efetuará a cobrança da anuidade estabelecida  
9 pelo Conselho Deliberativo, repassando até 50% do valor arrecadado em cada  
10 região para as respectivas Seções Regionais, desde que, conste a necessidade  
11 de recursos na proposta orçamentária e que seja aprovado pelo Conselho  
12 Deliberativo.

13 **Parágrafo único** - Em casos considerados especiais, o Conselho  
14 Deliberativo, poderá autorizar, a qualquer momento, novos repasses ou  
15 alterar o valor de repasse aprovado.

16 **Art. 52** – Os valores cobrados em atividades da **AOCEANO**, que venham a  
17 agregar renda, serão definidos pelo Conselho Administrativo e referendados pelo  
18 Conselho Deliberativo.

19 **Art. 53** - O patrimônio da Associação será constituído pelos bens a ele  
20 incorporados.

21 **Parágrafo único** - Havendo superávit, será o mesmo incorporado ao  
22 patrimônio da Associação, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição  
23 de lucro entre as Diretorias e ou associados.

24 **Art. 54** - As contas bancárias da **AOCEANO** serão movimentadas pelo Presidente  
25 e pelo Vice-Presidente Financeiro.



1 **Art. 55** - A aprovação das contas do exercício anterior, pela Assembleia Geral,  
2 eximirá os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Administrativo de  
3 qualquer responsabilidade, relativa a elas.

4 **Parágrafo único:** os bens – intelectuais móveis ou imóveis, equipamentos  
5 do acervo técnico ou bibliográfico – só poderão ser alienados, hipotecados,  
6 penhorados, vendidos ou trocados mediante votação da maioria dos  
7 participantes de Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente  
8 para este fim, e desde que não haja por parte de seus doadores a exigência  
9 de inalienabilidade.

## 10 TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 11 CAPÍTULO I - Dos congressos, seminários, encontros e representações

12 **Art. 56** - Sob seus auspícios, e atendendo o regulamento próprio do Congresso  
13 Brasileiro de Oceanografia, a **AOCEANO** fará realizar, no máximo a cada dois  
14 anos, o Congresso Brasileiro de Oceanografia, com o intuito de promovê-lo,  
15 regulamentando-o, supervisionando-o e dirigindo-o.

16 **Art. 57** - A **AOCEANO** poderá, também, promover ou coordenar Congressos,  
17 Seminários, Simpósios e outros Encontros que digam respeito a assuntos ligados  
18 à Oceanografia.

19 **Art. 58** - A **AOCEANO** desenvolverá todos os esforços necessários para cumprir  
20 as resoluções e recomendações dos Congressos, Seminários e Encontros que se  
21 desenvolverem sob sua responsabilidade.

22 **Art. 59** – A **AOCEANO** se fará presente através da representatividade de seus  
23 associados em entidades de interesse da classe, junto a organizações públicas,  
24 privadas e do terceiro setor.



1

**CAPÍTULO II - Das publicações**

2 **Art. 60** - A **AOCEANO**, a critério do Conselho Administrativo, poderá editar um  
3 Boletim Informativo, como seu órgão de divulgação permanente e outras  
4 publicações, periódico ou não, de interesse da Oceanografia.

5 **Parágrafo único** - Para superintender estas atividades, o Conselho  
6 Deliberativo designará 3 (três) sócios para constituírem a Comissão de  
7 Publicação que será renovada sempre que o Conselho julgar conveniente.

8

**CAPÍTULO III - Das Declarações de Habilitação Técnica**

9 **Art. 61** - A **AOCEANO** através do Conselho Administrativo, em conformidade com  
10 a legislação vigente, poderá emitir Declarações de Habilitação Técnica – DHT aos  
11 sócios que dela têm direito.

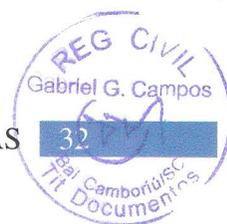
12 **Parágrafo Primeiro** - Para superintender estas atividades, o Conselho  
13 Administrativo designará dois (2) membros, entre seus pares, para  
14 constituírem a Comissão de Declarações que será renovada sempre que  
15 julgar conveniente.

16 **Parágrafo Segundo** - As Declarações de Habilitação Técnica serão emitidas  
17 exclusivamente a sócios individuais efetivos, graduados em Oceanografia ou  
18 Oceanologia, que atendam à Lei nº 11.760/2008, segundo normas  
19 estabelecidas pelo Conselho Administrativo e referendadas pelo Conselho  
20 Deliberativo.

21

**CAPÍTULO IV - Da dissolução**

22 **Art.62** - A **AOCEANO** somente será dissolvida por decisão da Assembleia Geral,  
23 especialmente convocada para tal fim, a que compareceram, pelo menos, 2/3 do  
24 total de sócios quites com a Associação, e pelo sufrágio de 2/3 dos sócios  
25 presentes nesta.



1 **Parágrafo Primeiro** - Decidida a dissolução, o patrimônio da **AOCEANO**  
2 será doado a uma entidade técnica ou científica, relacionada com a  
3 Oceanografia e/ou uma entidade de caridade, a ser escolhida e aprovada  
4 pela maioria dos presentes, ainda na mesma assembleia, a que se refere o  
5 Artigo.

6 **Parágrafo Segundo** - A Diretoria em exercício, na época da dissolução,  
7 ficará responsável pela entrega do patrimônio da AOCEANO à entidade  
8 escolhida, na forma do parágrafo anterior.

### 9 **CAPÍTULO V - Do Estatuto**

10 **Art. 63** - Este Estatuto somente será alterado mediante aprovação do Conselho  
11 Deliberativo, referendada em Assembleia Geral em reunião cujo edital inclua tal  
12 finalidade, seguindo o estabelecido no Art.16, parágrafo 5°.

13 **Parágrafo único** - As propostas de alteração do Estatuto serão de iniciativa  
14 de qualquer associado, encaminhadas pela Seção Regional ao Conselho  
15 Administrativo, ou diretamente a este, que as submeterá, com seu parecer, à  
16 apreciação do Conselho Deliberativo.

17 **Art. 64** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação,  
18 cumpridas as formalidades legais, revogadas as disposições em contrário.

19 **Art. 65** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo,  
20 referendados pelo Conselho Deliberativo e aprovados “*ad referendum*” pela  
21 Assembleia Geral.

### 22 **TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

23 **Art. 66** - Até a aprovação do Regimento Interno da AOCEANO, fica o Conselho  
24 Deliberativo investido de poderes para decidir em assuntos de natureza  
25 regimental.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI/SC  
 BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIÃO  
 Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro  
 Itajaí - SC - CEP 88201-030 - Fone: (47) 3405.1900

Reconheço Semelhanc( s) a (s) firma (s) de:  
**EMERSON DENNER BORBA**

Do que dou fé. 050 Itajaí, SC, 05 de Fevereiro de 2014.  
 Em testemunho da Verdade.

**PAULO S. LAMIM-ESCREVENTE NOTARIAL**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo-NORMAL-DIS31068-NYP0. Emol:R\$2,40  
 Selo(s): R\$1,45 = R\$ 3,85 Consulte os dados do ato em selo.tj.sc.jus.br  
 Site: www.no:asitajai.com.br

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2013.

3º. TABELIONATO DE ITAJAI/SC

**Presidente**

Maria Inês Freitas dos Santos – brasileira, oceanógrafa, solteira, CPF nº 435.675.090-04 residente e domiciliada à Rua João Bauer Jr., 479; bairro Cabeçadas; Itajaí; Santa Catarina.

3º. TABELIONATO DE ITAJAI/SC

**Secretário Geral**

Fernando Luiz Diehl – brasileiro, oceanógrafo, casado, CPF nº 315.870.970-87 residente e domiciliado à Av. Atlântica, nº4144 apto 701; Balneário Camboriú; Santa Catarina.

3º. TABELIONATO DE ITAJAI/SC

**Tesoureiro Geral**

Roberto Wahrlich – brasileiro, oceanógrafo, casado, CPF nº 484.690.170-04, residente e domiciliado à Rua Vera Linhares de Andrade, 1968, bairro Itacorubi, Florianópolis; Santa Catarina.

3º. TABELIONATO DE ITAJAI/SC

**Conselheiros**

Emilio Marcelo Dolichney – brasileiro, oceanógrafo, solteiro, CPF nº 024.119.959-03, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, 160, casa 02, Praia dos Amores; Balneário Camboriú; Santa Catarina.

João Thadeu de Menezes - brasileiro, oceanógrafo, casado, CPF nº 802.716.859-72, residente e domiciliado à Rua 1001, nº 4011 apartamento 401, Centro, Balneário Camboriú; Santa Catarina.

3º. TABELIONATO DE ITAJAI/SC

Marco Aurélio Bailon – brasileiro, oceanógrafo, solteiro CPF nº248.129.430-00, residente e domiciliado à Rua João Bauer Jr., 303; bairro Cabeçada; Itajaí; Santa Catarina.

2º. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE ITAJAI/SC

**Emerson Denner Borba**  
**OAB 20.256**

Estado de Santa Catarina  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
 Salvelina Geraldo Campos - Oficial Registradora  
 Rua 916, 525, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-670 - 47 33674070 -  
 camposcartorio@yahoo.com.br

**Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolo: 002466 Data: 06/02/2014 Qualidade: Integral  
 Registro: 006768 Data: 06/02/2014 Livro: A-031 Folha: 066  
 Apresentante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OCEANOGRAFIA  
 Emolumentos- Registro: R\$52,00, Selo: R\$1,46 - Total R\$53,46 - Recibo nº: 88891

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DJN93644-B3X7  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Balneário Camboriú, 06 de fevereiro de 2014

Salvelina Geraldo Campos - Oficial Registradora

Salvelina G. Campos  
 Oficial



**3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC**  
 Tabela: Sueli Canziani Gazamiga  
 1º Andar - Centro - Cep: 88301-425 - Itajaí-SC  
 E-mail: [tabnotas@canzianigazamiga.com.br](mailto:tabnotas@canzianigazamiga.com.br)  
 Horário de expediente das 9:00 às 18:00

Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 [3bv0afm2] - MARIA INES FREITAS DOS SANTOS.....  
 [3bv0fje2] - FERNANDO LUIZ DIEHL.....  
 [3bv0p6b2] - ROBERTO WAHRLICH.....

Em test. de *Jo* da verdade, 0578896-3  
 Itajaí-SC, 05/02/2014

JULIANA CARDOSO DE ANDRADE FRONZA  
 ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL: Confira os dados do ato em [Selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/). Emol: 7,20- Selo 4,35  
 Total 11,55 Selo nº. DJN22369-QIOZ, DJN22370-5X WW e DJN22371-92G0

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



**3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC**  
 Tabela: Sueli Canziani Gazamiga  
 1º Andar - Centro - Cep: 88301-425 - Itajaí-SC  
 E-mail: [tabnotas@canzianigazamiga.com.br](mailto:tabnotas@canzianigazamiga.com.br)  
 Horário de expediente das 9:00 às 18:00

Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 [3bv0p6b2] - EMILIO MARCELO DOLICHNEY.....  
 [3bv0lqe2] - JOÃO THADEU DE MENEZES.....  
 [3bv0a9M2] - MARCO AURELIO BAILON.....

Em test. de *Jo* da verdade, 0578897-1  
 Itajaí-SC, 05/02/2014

JULIANA CARDOSO DE ANDRADE FRONZA  
 ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL: Confira os dados do ato em [Selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/). Emol: 7,20- Selo 4,35  
 Total 11,55 Selo nº. DJN22372-8KDJ, DJN22373-AKCB e DJN22374-W2J5

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

3º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC  
 Juliana Cardoso de Andrade Fronza  
 Escrevente Notarial  
 Rua Manoel Vieira Garção, 03 - 1º Andar  
 ITAJAI - SANTA CATARINA